



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2023

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte técnico na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)



SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO	3
2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO	4
3 - DA ABERTURA	4
4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	5
5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO	5
6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
7 - CREDENCIAMENTO	6
8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS	7
9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS	7
10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES	9
11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
12 - DA HABILITAÇÃO	11
13 - DOS RECURSOS	15
14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO	16
15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	16
16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES	17
17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE	21
18 - DO PRAZO	22
19 - GARANTIA	22
20 - DISPOSIÇÕES GERAIS	23
ANEXO 1	25
ANEXO 2	51
ANEXO 3	52
ANEXO 4	64
ANEXO 5	66
ANEXO 6	67
ANEXO 7	68
ANEXO 8	69
ANEXO 9	71
ANEXO 10	72



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

1 - INTRODUÇÃO

1.1 A Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro – Fundação CECIERJ, ora denominado órgão licitante, com sede na Praça Cristiano Ottoni, s/n – 6.º andar – sala 614 - Centro/RJ (CEP: 20221-250), torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, na forma do disposto no processo administrativo nº **SEI-260004/001572/2022**, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3, deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por execução indireta, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009 e do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela SEFAZ e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigam a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 10,00 (dez reais), comprovado por meio de guia de depósito (identificado) no Banco BRADESCO Ag: 6898, c/c: 460-0, a favor da Fundação CECIERJ, na Praça Cristiano Ottoni, s/n – 6.º andar – sala 614 - Centro/RJ (CEP: 20221-250), de segunda a sexta-feira, nos horários de 10:00 às 16:00 horas.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: na Praça Cristiano Ottoni, s/n – 6.º andar – sala 614 – Centro/RJ (CEP: 20221-250), de 10 até 16 horas, ou, ainda, por e-mail: pregao@cecierj.edu.br.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.



1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: na Praça Cristiano Ottoni, s/n – 6.º andar – Sala 614 – Centro/RJ (CEP: 20221-250), de 10 até 16 horas, ou, ainda, por e-mail: pregao@cecierj.edu.br.

1.6.1 Caberá à Autoridade Superior, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do PE nº 08/2023 (número da licitação no portal) na parte relacionada a futuras licitações e na página eletrônica da Fundação CECIERJ (www.cederj.edu.br), ficando as empresas interessadas, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte técnico na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para o atendimento das necessidades da Fundação CECIERJ, conforme especificação detalhada no Termo de Referência (anexo 1) e na proposta detalhe (anexo 2).

2.2 A prestação do serviço será segundo o regime de execução indireta de empreitada por menor preço global e deverá respeitar as datas especificadas no Termo de Referência (Anexo 1).

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário *
Início acolhimento das propostas	26	09	2023	16h00min
Limite acolhimento das propostas	10	10	2023	10h00min
Data de abertura das propostas	10	10	2023	10h15min
Data da realização do Pregão	10	10	2023	10h30min
Processo nº	SEI-260004/001572/2022			
Tipo	Menor preço global			
Prazo para impugnação	Até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	26/09/2023			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE 08/2023			

* Para todas as referências será observado o horário de Brasília.



3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O recurso necessário à realização da prestação de serviço ora licitada, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1.500.100

PROGRAMA DE TRABALHO: 4046.12.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 3390.40.10

4.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço global.

5.2 O valor máximo global aceito pela Fundação CECIERJ, será de R\$ 3.504.786,05 (três milhões, quinhentos e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos).

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem.

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93).

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02).

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

6.6 Não será permitida a participação em regime de consórcio.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.



7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 7, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.



9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

9.2.1 Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 7 do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Fundação CECIERJ, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.



10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.



11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Praça Cristiano Ottoni, s/n – 6.º andar – sala 614 - Centro/RJ (CEP: 20221-250), no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do Anexo 10 – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.



12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. Habilitação Jurídica:

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;



- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente igual ou maior do que 1 e Índice de Endividamento menor do que 1.

$$\mathbf{12.4.2.1} \quad \text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1$$

$$\mathbf{12.4.2.2} \quad \text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1$$



12.4.2.3 $IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{OU} < 1$

12.4.2.4 Os índices contábeis serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.3 O licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC) e superior a 1 (um) no Índice de Endividamento, apurados conforme fórmulas acima, será considerada habilitada, desde que comprove possuir capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

12.4.4 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 5, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do



prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregao@cecierj.edu.br com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE SUPERIOR. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesa, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 7, como condição para assinatura do contrato.

14.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.



15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco BRADESCO ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa do Banco BRADESCO abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento a Fundação CECIERJ, sito à Praça Cristiano Ottoni, s/n – 6.º andar – sala 614 - Centro/RJ (CEP: 20221-250), acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativo à mão de obra empregada no contrato.

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7 A forma de pagamento será de realizado de forma mensal, após o recebimento da fatura de execução dos serviços, através de OB – Ordem Bancária, pela Superintendência Estadual do Tesouro, após liquidação da despesa e emissão da PD – Programa de Desembolso. Considera-se pagamento aquele realizado no prazo informado no item 15.4.

15.8 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA/IBGE, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES



16.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

16.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 16.1 e nas alíneas a e b, do item 16.2 e serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 16.1 e na alínea c, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

16.5 Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no item 17.6, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma do item 17.9.



16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.



16.14 As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Fundação CECIERJ no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo 3), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Fundação CECIERJ, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 77 do Decreto nº 3.149/80.

17.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



17.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.7 A ausência da apresentação do documento mencionado no item 17.6 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.8 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.9 No caso do item 17.8, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 – DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de / /2023, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19 – GARANTIA

19.1 Exigir-se-à do licitante vencedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da assinatura do contrato, uma garantia a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 – da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução de forma satisfatória do objeto contratado.

19.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:



- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:



Anexo 1	Termo de Referência
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Minuta Contratual
Anexo 4	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.6.1)
Anexo 5	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 6	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
Anexo 7	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8	Modelo de Planilha de Formação de Preços
Anexo 9	Planilha Estimativa de Valor Global
Anexo 10	Modelo de Declaração de inexistência de penalidade

20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2023.

JOÃO DE MELO CARRILHO
PRESIDENTE



ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROPÓSITO

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte técnico na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências) e o Decreto Estadual nº 46.642/2019 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

1.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro – FUNDAÇÃO CECIERJ, criada pela Lei Complementar nº 103, de 18 de março de 2002, para alcançar seus objetivos através da gestão de ações executivas de caráter acadêmico-administrativas, utiliza os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Com o objetivo de garantir a eficiência funcional na utilização dos recursos de TIC, consideramos a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de suporte técnico na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para execução de tarefas continuadas de suporte técnico presencial e suporte remoto às solicitações dos usuários de TIC, como ferramenta de importância para a obtenção de resultados consistentes, no apoio na obtenção dos objetivos da CECIERJ, buscando responder adequadamente a demanda por suporte, propiciando o apoio necessário para a solução dos problemas, relativos aos produtos e serviços de TIC disponíveis em toda rede da CECIERJ, garantindo a qualidade, disponibilidade e melhor desempenho.

A contratação visa atender demandas para as quais a Diretoria de Informática não possui em seu quadro permanente o perfil profissional, conforme determinado no Regimento Interno da Fundação CECIERJ e recompor a capacidade de execução de tarefas da DIRINFO acometido de déficit funcional ao longo dos últimos 4 anos.

Esses serviços são considerados essenciais para a execução das atividades institucionais, de tal forma que sua indisponibilidade ou descontinuidade produziria impacto direto no desempenho da Organização.

1.2 INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações, dentro do escopo dos projetos e operações da Fundação CECIERJ.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da Fundação CECIERJ e já estão alocadas no orçamento da Fundação CECIERJ para o exercício de 2023.

A Diretoria de Informática indica como melhor prática de previsão de vinculação da área de destinação e finalidade do itens pretendidos, o quadro abaixo:

ITEM	PONTO DE TRABALHO	PROJETO	CÓDIGO	VALOR / CUSTO
1, 2, 3	Manutenção Atividades Operacionais/Administrativas	CECIERJ	12.122.0002.2016	45% do Contrato
1, 2, 3	Operacionalização do Curso Superior á Distância	CEDERJ	12.364.0442.2828	35% do Contrato
1, 2, 3	Fortalecimento da Educação Básica	CEJA	12.366.0443.8347	15 % do Contrato



1.3 RESULTADOS PRETENDIDOS DO ATENDIMENTO DA DEMANDA

Espera-se obter, principalmente, os seguintes resultados com a contratação dos serviços propostos:

- Suporte a 100% do parque computacional;
- Resposta a 100% das solicitações de usuários;
- Aumento da capacidade, da qualidade e da transparência dos atendimentos às solicitações dos usuários;
- Melhoria na gestão e gerenciamento dos incidentes;
- Redução dos riscos de interrupção dos serviços;
- Aumento do grau de satisfação dos usuários do CECIERJ;
- Incremento da base histórica dos tratamentos de incidentes e solicitações à área de TIC da CECIERJ;
- Otimizar o custeio de TIC;
- Ampliar a força de trabalho da TIC

Em resumo:

NECESSIDADE DE NEGÓCIO	JUSTIFICATIVA
Ampliar a força de trabalho da TIC	Devido ao crescimento das demandas, das atividades e dos processos relativos à TI, necessários para assegurar a produtividade, torna-se urgente expandir o quantitativo de recursos humanos da TI.
Gerenciar e monitorar o fluxo de processos de atendimento, através da medição de indicadores de desempenho	Com o aumento das unidades escolares e com o intuito de garantir celeridade das demandas, deve-se garantir que os índices mínimos de qualidade sejam atingidos nos serviços de TIC disponibilizados ao público da Fundação CECIERJ.
Aperfeiçoar a infraestrutura tecnológica em TIC	Garantir que exista uma infraestrutura tecnológica (computadores, Internet, telefonia digital) mínima para o bom atendimento ao público, facilidade de acesso aos serviços de TIC, e segurança digital da Fundação
Aumentar o nível de satisfação dos usuários internos e externos de serviços de TIC	Com o progressivo aumento da dependência das áreas fim e meio em relação à utilização de soluções de TIC, é imprescindível um maior cuidado com o atendimento aos usuários, garantindo sua produtividade e satisfação.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 DEFINIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

O objeto deste Estudo Técnico é a contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte técnico na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para execução de tarefas de suporte técnico presencial e remoto em resposta às solicitações dos usuários de TIC da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro – FUNDAÇÃO CECIERJ, conforme condições, especificações técnicas e quantidades constantes no **Anexo - Catálogo de Serviços**, dimensionados em UST (Unidade de Serviço Técnico).

A contratação inclui o fornecimento, pela CONTRATADA, de infraestrutura tecnológica necessária para a prestação de serviços, tais como: recursos humanos especializados, processos de trabalho, melhores práticas, procedimentos de gestão e qualidade, ferramentas, relatórios e especificações técnicas, software de gerenciamento e operação do Service Desk, e quaisquer outros recursos necessários para viabilizar o serviço.

A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões técnicos e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, **sem garantia de consumo mínimo**, na forma de serviços continuados. Os serviços prestados terão sua qualidade e conformidade aferidas por meio de critérios objetivos, mensurados por meio de indicadores e níveis de serviço estabelecidos constantes no **Anexo - Níveis de Serviço**, vinculados às fórmulas específicas de cálculo, e pagos pelo quantitativo mensal de chamados efetivamente homologados pela CECIERJ.

2.2 IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E UNIDADES.

A prestação dos serviços deve consistir em serviços técnicos na área de tecnologia da informação para organização, desenvolvimento, implantação, execução de tarefas dimensionadas e estimadas em **35.952** (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois) UST (Unidade de Serviço Técnico) presentes no **Anexo - Catálogo de Serviços**, compreendendo atividades de suporte técnico presencial, remoto e de rede constantes no **Anexo - Localidades de Atendimento**, a usuários de soluções de tecnologia da informação do CECIERJ, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas e recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários, sustentação à infraestrutura tecnológica e gerenciamento de processos de TI.

Código do item	ID	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
1	151817	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio técnico administrativo e operacional para o Suporte Presencial	UST	23232
2	151817	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio técnico administrativo e operacional para o Suporte Remoto e de Redes	UST	12720
5		Despesas Reembolsáveis Em conformidade com o item 4.1.2 deste Estudo Técnico Preliminar	DIÁRIAS	528

2.3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os serviços deverão ser prestados tendo como base as tarefas e as quantidades de UST previstas no **Anexo - Catálogo de Serviços**.

2.3.1 Requisitos Funcionais

Caberá à CONTRATADA definir o número ideal de técnicos para atendimento presencial na Sede da Central, podendo estimá-los com maior precisão por meio da média histórica de chamados de atendimento já demonstrados e demais características técnicas necessárias.

Contudo, estimamos, de acordo com o praticado atualmente e projeções futuras, que para atender a demanda seriam necessários o mínimo de 5 técnicos para o Suporte Presencial, 3 para o Suporte Remoto e de Rede.

Acreditamos que estes são os números mínimos de profissionais para manter os padrões de atendimento dentro das SLAs definidas, obedecendo o mínimo definido pela CONTRATANTE.

Este quantitativo de profissionais deve ser utilizado como referência para avaliação da exequibilidade das propostas.

A CONTRATADA deverá alocar ao menos um Gerente Técnico devidamente registrado e sindicalizado, que ficará responsável pela gestão de seu pessoal, utilizando-se de ambiente e equipamentos fornecidos pelo CONTRATANTE e ferramentas fornecidas pela CONTRATADA.

Quando a CONTRATADA identificar que a solução do incidente ou o atendimento da requisição de serviço depender de conhecimentos especializados do CONTRATANTE, essa deverá escalonar o tratamento para um Segundo Nível.



A requisição de serviço ou incidente encaminhado para o Terceiro Nível passa a ser de responsabilidade do CONTRATANTE, que poderá, ao seu critério, utilizar outros serviços contratados para a sua solução.

2.4 DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO BEM/SERVIÇO

Como o serviço prestado de forma contínua com a disponibilização de funcionários da contratada de forma prolongada ou contínua.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 FORMA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados de segunda a sexta das 08h às 20h e sábados das 08h às 18h. A prestação dos serviços dar-se-á em todas as unidades da CECIERJ / CEDERJ / CEJA atuais e futuras, distribuídos em todo o estado do Rio de Janeiro e descritas no **Anexo - Localidades de Atendimento**.

Os serviços deverão ser prestados tendo como base as tarefas e as quantidades de UST previstas no **Anexo - Catálogo de Serviços**.

O Serviço de Suporte Técnico é responsável por registrar e acompanhar todas as requisições de serviços e incidentes;

Os serviços deverão ser executados mediante atendimento remoto e presencial;

O termo requisição de serviço refere-se a uma solicitação do usuário, contato, pedido de informação ou dúvida para acessar um serviço. Caracteriza-se por não ter caráter corretivo;

Já o termo incidente refere-se a uma interrupção, falha inesperada ou redução na qualidade de um serviço;

A cada nova solicitação de serviço ou registro de incidente, o Serviço de suporte de Primeiro Nível será invocado, preferencialmente, por meio do Sistema de Atendimento ao Usuário de TI, chamadas telefônicas e e-mail;

Os atendimentos referentes ao item anterior deverão ser realizados, preferencialmente, de forma remota, por meio de telefone ou ferramenta informatizada de suporte à distância, de forma a responder rapidamente aos acionamentos dos usuários do ambiente de TI;

Quando o chamado for oriundo das outras unidades e o atendimento da equipe da CONTRATADA por meio remoto não for possível, demasiadamente demorado ou não indicado, técnicos com função de atendimento presencial deverão ser acionados para realizar o atendimento in loco;

3.1.1 Em relação a complexidade de cada atividade e a quantidade de USTs equivalente

Conforme especificado no **Anexo - Catálogo de Serviços**, uma tarefa é composta por uma sequência de atividades, cada uma possuindo uma complexidade e duração características, formando uma linha de produção;

Cada atividade poderá possuir uma complexidade diferente. O tempo de cada atividade é estimado de acordo com o tempo médio que um técnico qualificado realiza tal ação;

Cada tarefa possui informação sobre os produtos a serem gerados, a qualificação necessária para execução das atividades e a qualidade mínima exigida;

Ao final de cada mês, a CONTRATADA terá direito de faturar as ordens de serviço realizadas e aceitas. As ordens de serviço com pendências deverão ser sanadas antes de serem faturadas;

Mesmo se tratando de demanda por produtos, focada em qualidade, em função das políticas de gestão de segurança implantadas que definem os conceitos de utilização, monitoração, manutenção e segurança dos recursos de TI, é imprescindível que os recursos técnicos envolvidos para execução dos serviços estejam alocados em área interna definida, sendo gerenciados exclusivamente pelo representante da empresa contratada. Esses recursos humanos deverão conhecer o funcionamento dos negócios internos da TIC e respectivas áreas do CECIERJ e executar os procedimentos de acordo com as regras de segurança, não sendo



possível execução ou operacionalização remota a partir de um ambiente fora do ambiente da fundação. O mesmo ocorre com manutenções e monitorações que requeiram utilização de senhas privilegiadas ou que possam manipular ou ver informações de serviços críticos; Desde que haja Ordem de Serviço aberta, a utilização “in-loco” de um quadro mínimo de recursos profissionais para execução das demandas e tarefas de suporte a infraestrutura de redes e de comunicação será necessária e exigida, buscando assim, não só a prestação dos serviços com a qualidade definida, como também a sua continuidade em conformidade com as atividades fins da Organização.

3.1.2 Pagamento

A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões técnicos e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, **sem garantia de consumo mínimo**, na forma de serviços continuados. Os serviços prestados terão sua qualidade e conformidade aferidas por meio de critérios objetivos, mensurados por meio de indicadores e níveis de serviço estabelecidos, vinculados às fórmulas específicas de cálculo, e pagos pelo quantitativo mensal de chamados efetivamente homologados pela CECIERJ.

3.2 DURAÇÃO DO CONTRATO

a) 12 meses;

b) Justificativa: De acordo com o art. 57 da Lei 8.666/1993, a duração dos contratos está restrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, existindo algumas exceções.

Podendo a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses (Art. 57, II da lei federal 8.666/93);

3.3 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA/IBGE, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

3.4 GARANTIA

A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões técnicos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sem garantia de consumo mínimo. Os serviços prestados terão sua qualidade e conformidade aferidas por meio de critérios objetivos, mensurados por meio de indicadores e níveis de serviço estabelecidos, vinculados às fórmulas específicas de cálculo, e pagos pelo quantitativo mensal de chamados efetivamente homologados pela CECIERJ.

No caso de exigências de previsão de cobertura para o pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários não quitados pela contratada.

3.5 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Quanto às práticas de sustentabilidade, visto que a contratação se refere apenas a prestação de serviço técnico especializado à mesma não se aplica. Dessa forma, não há necessidade de atender a LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010, a qual regula os requisitos de sustentabilidade das compras públicas.

Quanto às práticas de sociabilidade, durante a execução de tarefas no ambiente da Fundação CECIERJ ou das demais instituições públicas envolvidas, os funcionários da empresa fornecedora deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o



patrimônio público. Deverão ainda portar identificação pessoal, de acordo com as normas internas das instituições.

3.6 POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Atendendo aos art. 72 e art. 78, inciso VI da Lei Federal 8666/93, os integrantes deste estudo técnico preliminar entendem que não haverá a possibilidade de subcontratação de parte do objeto contratado.

3.7 POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Os integrantes deste estudo técnico preliminar não fazem indicações e/ou apontam quaisquer impedimentos quanto a possibilidade de participação de consórcios pois entendem que as variáveis que justificam ou não a possibilidade de participação de consórcio são a complexidade do objeto, abrangência dos serviços, valor final da contratação, necessidade multidisciplinar do objeto não encontrado facilmente no mercado, fomento do mercado e competitividade no certame.

Quanto às questões técnicas do projeto, o mesmo não se enquadra como um projeto que permita a participação de consórcios, no entanto, a equipe técnica responsável pela elaboração deste documento entende que não nos cabe definir a possibilidade.

3.8 POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Os integrantes deste estudo técnico preliminar não fazem indicações e/ou apontam quaisquer impedimentos quanto à possibilidade de participação de cooperativas pois entendem que, de acordo com orientação administrativa PGE n.º 08 , as vedações de participação de cooperativas não cabem neste processo.

No entanto, não nos cabe definir o regime.

3.9 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.9.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência (ou no Edital e seus anexos) e ainda:

- a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/ serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência/Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- e. Fornecer à CONTRATADA a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente Contrato.
- h. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

3.9.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto/ Realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerado defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado.

3.10 FORNECIMENTO DE MATERIAIS

3.10.1 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

A contratada será a responsável pelo fornecimento, aos seus funcionários, de ferramental em qualidade e quantidades adequadas, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual:

- Pendrives;
- Jogo de chaves de fenda;
- Jogo de chaves de philips;
- Jogo de chaves canhão;
- Alicates de cabo utp;
- alicate universal;
- HD externo;
- Testador de cabo UTP;
- Testador / Identificador Localizador Com Zumbidor;
- Amperímetro.

3.10.2 MATERIAIS NÃO PREVISTOS EM CONTRATO

O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO quando necessário, de acordo com o aparecimento de uma atividade que requeira o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios não previstos em contrato.

3.10.3 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

A contratada será a responsável pelo fornecimento, aos seus funcionários, de uniformes e EPI quando necessários à execução contratual.

4 REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando que por meio deste Termo de Referência serão automatizados serviços públicos que a Fundação CECIERJ oferece à sociedade, os critérios de qualificação técnica declinados buscam minimizar riscos associados a contratações desta relevância. Neste sentido, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/1993, os os Atestados de Capacidade Técnica (ACT) exigidos objetivam assegurar que a licitante tenha a experiência necessária para prestar os serviços e que garantam aspectos mínimos de segurança, confiabilidade e compatibilidade técnica da solução tecnológica.

4.1.1 Habilitação Técnica

Considerando que por meio deste Termo de Referência serão automatizados serviços públicos que a Fundação CECIERJ oferece à sociedade, os critérios de qualificação técnica declinados buscam minimizar riscos associados a contratações desta relevância. Neste sentido, nos termos



do art. 30 da Lei nº 8.666/1993, os Atestados de Capacidade Técnica (ACT) exigidos objetivam assegurar que a licitante tenha a experiência necessária para prestar os serviços e que garantam aspectos mínimos de segurança, confiabilidade e compatibilidade técnica da solução tecnológica.

4.1.1.1 Habilitação Técnica

Para fins de HABILITAÇÃO, a LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, após convocação;

A LICITANTE, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo: atestado/declaração de capacidade técnica que comprove experiência na execução de serviços de forma presencial, compreendendo a execução de atividades Service Desk com recebimento, registro, análise, diagnóstico, suporte técnico remoto, escalonamento, atualização de base de conhecimento e encerramento de solicitações (incidentes e requisições) de usuários de TI, por meio da utilização de sistema de gestão de atendimento, de acordo com o padrão ITIL e COBIT; atestado/declaração de capacidade técnica que comprove experiência na execução de serviços de forma remota ou presencial (nas instalações do contratante), compreendendo atividades de administração, suporte técnico, gerenciamento, instalação, configuração, implantação, migração, substituição e manutenção de servidores corporativos, utilizando sistemas operacionais Windows Server e Linux; atestado/declaração de capacidade técnica que comprove de experiência na execução de serviços de forma remota ou presencial (nas instalações do contratante), compreendendo atividades de monitoração de ambientes (NOC) físicos e lógicos de TI com acionamento das áreas responsáveis pela manutenção em caso de falhas, investigação de problemas, soluções de contorno, atualização de base de conhecimento, acompanhamento de disponibilidade de rede, ativos, servidores, data centers e serviços de rede e geração de relatórios utilizando tecnologias de monitoramento Zabbix ou similares;

O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato; Será permitido o somatório de atestados, desde que estes se refiram a contratos existentes no mesmo período; Poderá ser solicitado cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço e telefones atuais dos gestores do contrato e local em que foram prestados os serviços com a finalidade de comprovar a legitimidade dos atestados solicitados.

4.1.1.2 Habilitações Funcionais

Para exercer as funções de Analista de Operações de TI Presencial e Remoto serão exigidas:

Obrigatoriamente: Mínimo de 36 meses de experiência comprovada em: Atendimento ao cliente local e remoto (através do uso de ferramentas como Terminal Service, SSH, Telnet); Virtualização; Suporte técnico a desktops e notebooks, nas plataformas Windows e Linux Ubuntu; Instalação e configuração de Sistemas Operacionais Windows e Linux; Formatação de desktops e notebooks; Serviços de bancada (formatação, troca e testes de peças e equipamentos); Instalação e configuração de roteadores, modems e switches; Rotinas de documentação de suporte (Chamados técnicos em sistema de helpdesk, correio eletrônico, etc); Conhecimento básico do pacote Microsoft Office e LibreOffice; Redes TCP/IP; Rotinas de



backup; Conhecimento em servidores Linux Ubuntu e Windows 2008 / 2012 / 2016; e Operação no GLPI.

Desejável: Superior na área de T.I.; Inglês: Técnico; Operação no Sistema de Monitoramento Zabbix; e Operação no Sistema de integração Grafana.

4.1.1.3 Justificativas

As exigências contidas nos itens 4.1.1.1 e 4.1.1.2 se dão em primeiro lugar devido às especificidades da infraestrutura de informática da fundação, que atualmente possui servidores Linux Ubuntu, Microsoft Windows, que estão virtualizados e/ou instalados fisicamente, agregado o fato dos nossos sistemas de monitoramento e o ambiente desktop. Em segundo lugar ao tipo das atividades esperadas e em terceiro devido a forma da estruturação do departamento de suporte técnico.

4.2 AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

Para aquisições e contratações na área de tecnologia da informação e comunicação, se faz necessário o envio de informações para análise técnica das Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, conforme decreto nº 46.631/19.

5 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 AGENTES QUE PARTICIPARÃO DA GESTÃO DO CONTRATO

Os servidores que participarão da fiscalização do contrato a ser celebrado:

Jorge Allyson Azevedo – ID 42618347

Bruno Pereira – ID 4336117-0

5.2 MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

Os mecanismos de comunicação formal a serem estabelecidos entre o Contratante e o Contratado serão por meio de telefone, e-mail, forma escrita e reuniões com realização de ata e assinatura de todos os participantes.

5.3 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO POR ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões técnicos e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, **sem garantia de consumo mínimo**, na forma de serviços continuados. Os serviços prestados terão sua qualidade e conformidade aferidas por meio de critérios objetivos, mensurados por meio de indicadores e níveis de serviço estabelecidos no **Anexo - Acordo de Nível de Serviço**, vinculados às fórmulas específicas de cálculo, e pagos pelo quantitativo mensal de chamados efetivamente homologados pela CECIERJ.

O percentual redutor no pagamento da fatura será calculado sobre a soma dos valores de todas as UST's estabelecidas nas ordens de serviço e/ou planos de trabalho considerados em atraso ou não conformes devido a desvio de qualidade no período de apuração do indicador.

Para pagamento serão consideradas **somente as UST's efetivamente utilizadas**.

5.4 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

É o ato de receber, verificar e confirmar o produto/serviço fornecido pelo contratado. O recebimento do objeto contratual poderá ser feito em duas etapas, Provisória e Definitiva, consistindo da efetiva aceitação do objeto pela administração, conforme art. 73, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8.666/1993:

**“Art. 74. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
I - gêneros perecíveis e alimentação preparada;**



II - serviços profissionais;

III - obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", desta Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Parágrafo único. Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo."

O recebimento provisório ficará a cargo dos Fiscais e o recebimento definitivo, a cargo do servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

5.5 PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões técnicos e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, **sem garantia de consumo mínimo**, na forma de serviços continuados. Os serviços prestados terão sua qualidade e conformidade aferidas por meio de critérios objetivos, mensurados por meio de indicadores e níveis de serviço estabelecidos, vinculados às fórmulas específicas de cálculo, e pagos pelo quantitativo mensal de chamados efetivamente homologados pela CECIERJ.

O pagamento será realizado conforme apresentação de Nota Fiscal ao final de cada mês de acordo com as atividades constantes no **Anexo - Catálogo de Serviços** caso tenham sido solicitadas e autorizadas pelo CONTRATANTE naquele mês, não podendo acumular de outros meses, contendo o detalhamento de cada entrega, conforme cálculo demonstrado abaixo:

CÁLCULO DO VALOR DA NOTA FISCAL

Fórmula para o cálculo do valor da Nota Fiscal - O valor será calculado segundo a fórmula abaixo: $VF_{NF} = QT_{DEUST\ NF} * VLR_{UST}$	
Variável	Fórmula
VF_{NF} : Cálculo do Valor da Nota Fiscal.	$VF_{NF} = QT_{DEUST\ NF} * VLR_{UST}$ <p>Onde:</p> <p>QT_{DEUST NF}: Somatório de USTs referente a atividades contínuas mais as UST's sob demanda conforme Ordem de Serviço, já calculadas as faltas devido a níveis de serviço definidos na "Tabela - Cálculos de Níveis de Serviços Atendidos no Prazo" e na "Tabela - Cálculos de Níveis de Serviços com Desvio de Qualidade", dos anexos;</p> <p>VLR_{UST}: Valor em Real (R\$) da Unidade de Serviço Técnico.</p>
QT_{DEUST NF} : Somatório USTs da Ordem de Serviço, já calculadas as faltas devido a níveis de serviço.	$QT_{DEUST\ NF} = QT_{DUST\ VALIDAS} * F_{APRAZO} * F_{AOSDQ}$ <p>Onde:</p> <p>QT_{DUST VALIDAS}: Quantidade de USTs perenes mais USTs sob demanda conforme a descrição das atividades especificadas na tabela de Atividades.</p> <p>F_{APRAZO}: Faixa de ajuste para Serviços com Desvio de Prazo de acordo com a Tabela - Cálculos de Níveis de Serviços Atendidos no Prazo", do Anexo - Acordo de Nível de Serviço.</p> <p>F_{AOSDQ}: Faixa de ajuste para Serviços com Desvio de Qualidade de acordo com a "Tabela - Cálculos de Níveis de Serviços com Desvio de Qualidade", do Anexo - Acordo de Nível de Serviço.</p>



Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A prestação do serviço deverá ser feita durante o horário de funcionamento das unidades e deverá ser realizado por profissionais especializados e certificados pela contratada.

O percentual redutor no pagamento da fatura será calculado sobre a soma total dos valores das UST's estabelecidas nas ordens de serviço e/ou nos planos de trabalho considerados em atraso ou não conformes, devido a desvio de qualidade no período de apuração do indicador.

Para pagamento serão consideradas **somente as UST's efetivamente utilizadas**.

5.5.1 RESSARCIMENTO DE GASTOS EM VIAGENS

A CONTRATANTE poderá requerer a qualquer tempo e mediante reembolso de despesas, o deslocamento de equipes dos serviços de suporte para a execução de serviços em unidades da Fundação CECIERJ;

A CONTRATANTE se responsabilizará pelo deslocamento dos profissionais da CONTRATADA e, mediante reembolso de diárias, todas as despesas com hospedagem e alimentação. A solicitação dos serviços que exijam o reembolso de diárias será feita pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, contendo a descrição dos serviços a serem realizados e diárias necessárias para execução dos serviços.

Para fins de cálculo de custos das despesas com diárias, deve-se considerar até 44 (quarenta e quatro) diárias por mês ao valor de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) cada uma. O valor mínimo estipulado toma por base o valor atual praticado no Decreto Estadual nº 41.644, de 15.01.2009, Grupo II, consideradas alimentação e pousada. Esta diária de viagem não tem em hipótese alguma natureza salarial e o decreto não deve ser tomado como base para eventuais reajustes.

O ressarcimento das despesas com viagens será realizado ao final de cada mês conforme discriminação inclusas na Nota Fiscal dos serviços do mês.

6 ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Marcus VS Anjos
Diretor de Informática
ID 4380097-1

Bruno Pereira
Diretor DepSTI
ID 4336117-0

Jorge Allyson Azevedo
Diretor DepR
ID 42618347

7 RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Marcus VS Anjos
Diretor de Informática
ID 4380097-1

ANEXO - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1- ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

Para facilitar a gestão do contrato, estabelecem-se acordos de níveis de serviço para a execução dos serviços contratados. Assim, os resultados serão medidos com base em indicadores vinculados a fórmulas de cálculo específicas, apurados temporalmente e continuamente monitorados, objetivando o cumprimento das metas estabelecidas.

O atendimento aos incidentes e/ou requisições serão controlados e mensurados pelo sistema de abertura de chamados da Contratante, para efeito de acompanhamento das providências em andamento e do tempo decorrido desde sua abertura. Na tabela adiante apresentamos um quadro-resumo dos níveis de serviço exigidos, indicadores de avaliação e suas respectivas metas:

NÍVEL DE CRITICIDADE	TIPO DE CHAMADO NÍVEL DE SERVIÇO EXIGIDO	TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO
Crítica	Problemas críticos que impactam diretamente a prestação dos serviços da fundação, resultando em uma parada total de um serviço.	1(uma) hora
Muito Alto	Problemas que impactam parcialmente a prestação dos serviços da fundação, resultando em uma parada parcial de uma de suas áreas, devido à inatividade de um serviço.	2 (duas) horas
Alto	Chamados referentes a problemas em rotinas importantes e de uso diário, atualizações, interfaces, rotinas com impacto em uma única rotina do sistema ou departamento.	4 (quatro) horas
Médio	Nível padrão para a abertura do chamado.	6 (seis) horas
Baixa	Problemas em rotinas de uso não frequentes que não impactam os departamentos ou uso do sistema.	8 (oito) horas
Muito Baixa	Dúvidas de usuário, problemas em relatórios e demais causas que de forma alguma impactam os departamentos ou no uso do sistema.	8 (oito) horas

2- NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS

- A. Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pelo CONTRATANTE com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, bem como para orientar o pagamento por resultados obtidos.
- B. A gestão e fiscalização do contrato se dará mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade, que comporão o acordo de níveis de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- C. Os indicadores de serviço que serão acompanhados durante a execução contratual e os valores mínimos aceitáveis para esses indicadores serão os seguintes:

- a. Indicadores de Níveis de Serviço – Serviços Especializados Sob demanda:
- i. A contratação prevê a definição de Níveis de Serviço de Prazo e Qualidade como meio de aferição e conforme entrega de pacote de atividades, previsto em Ordem de Serviço entregue pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, seguindo o macroprocesso especificado no Termo de Referência.

Nº 01 - INDICADOR DE ORDENS DE SERVIÇO ATENDIDAS NO PRAZO		
Características do Indicador	Descrição	
1. Finalidade	Indicador para avaliar o cumprimento de prazos acordados a cada entrega de um pacote de Atividades, previsto em Ordem de Serviço entregue pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.	
2. Meta a cumprir	Indicador de Faixa de Ajuste inferior a 10% (dez por cento).	
3. Instrumento de medição	Relatório de Ordens de Serviço	
4. Forma de acompanhamento	A CONTRATADA deverá gerar o Relatório de Ordens de Serviço concluídas e homologadas pela CONTRATANTE, contendo os seguintes itens para avaliação: 1. Identificador da OS; 2. Nome das Atividades Previstas na OS; 3. Data de início da execução da OS; 4. Esforço total previsto para execução da OS em dias úteis; 5. Esforço total utilizado para a execução da OS em dias úteis.	
5. Periodicidade	Sob demanda	
6. Mecanismo de Cálculo	<p>1. Índice de Atendimento de Prazo dos Pacotes da OS (IAP)</p> <p>a. IAP: Prevê Redução de valor para o não atendimento de prazos de entrega dos pacotes acordados em Ordem de Serviço</p> <p>2. Fórmula:</p> <p>a. IAP = (Qtde dias úteis realizados / Qtde dias úteis previstos – 1) * 100 i. Para cálculo da variável “Qtde dias úteis realizados”, será considerada como data de conclusão a última data de entrega de todos os itens de um pacote acordado em Ordem de Serviço pela CONTRATADA;</p> <p>ii. Qtde dias úteis realizados = Data de Conclusão do Pacote – Data de Início do Pacote</p>	
7. Início de Vigência	Data da assinatura do Contrato	
8. Faixas de ajuste no pagamento	Resultado atingido no item “6. Mecanismo de Cálculo”	Descrição
	FAPRAZO Abaixo de 20%	Nível aceitável – Não será aplicado o redutor de pagamento. Será considerado 100% do valor da OS
	Entre 20,01 e 40%	Redutor no pagamento de 0,5% sobre o valor da respectiva OS
	Entre 40,01 e 60%	Redutor no pagamento de 1% sobre o valor da respectiva OS
	Entre 60,01 e 80%	Redutor no pagamento de 1,5% sobre o valor da respectiva OS
	Acima de 80%	Redutor no pagamento de 2% sobre o valor da respectiva OS

Tabela - Cálculos de Níveis de Serviços Atendidos no Prazo

N ° 02 – INDICADOR DE SERVIÇOS COM DESVIO DE QUALIDADE			
Item	Descrição		
1. Finalidade	Indicador para avaliar a qualidade a cada entrega de um pacote de Atividades, previsto em Ordem de Serviço entregue pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.		
2. Meta a cumprir	Indicador de Faixa de ajuste igual a 1 (um).		
3. Instrumento de medição	A CONTRATADA deverá gerar o Relatório de Ordens de Serviço entregues para a CONTRATANTE, contendo os seguintes itens para avaliação: 1. Identificador da OS; 2. Nome das Atividades Previstas na OS; 3. Quantidade de Recusas da Ordem de Serviço por desvio de qualidade dos serviços prestados; 4. Responsável da CONTRATANTE pela homologação.		
4. Forma de acompanhamento	A CONTRATADA deverá efetuar a entrega mensal dos serviços, e submeter a um responsável indicado pela CONTRATANTE pela avaliação, aprovação e homologação das Ordens de Serviços. Caso a CONTRATANTE verifique que algumas das cláusulas de recebimento definitivo da OS não estejam de acordo com o definido neste documento, será sinalizado que ocorreu desvio da qualidade na Ordem de Serviço.		
5. Periodicidade	Sob demanda		
6. Mecanismo de Cálculo	1. Índice de Atendimento de Qualidade dos Pacotes da OS (IAQ) a. IAQ: Prevê Redução de valor para o não atendimento de qualidade de entrega dos pacotes acordados em Ordem de Serviço 2. Fórmula: a. IAQ = (Qtde de Recusas da Ordem de Serviço por desvio de qualidade) i. Qtde de Recusas da Ordem de Serviço por desvio de qualidade: é a quantidade total mensal das recusas da Ordem de Serviço por desvio de qualidade. ii. O Resultado atingido nesse item é a quantidade absoluta de artefatos recusados por entrega mensal efetuada.		
7. Início de Vigência	Data da assinatura do Contrato.		
8. Faixas de ajuste no pagamento FAOSDQ	Resultado atingido no item "6. Mecanismo de Cálculo"	Descrição	Considerar Faixa de ajuste
	0 a 5	Nível aceitável - Será considerado 100% do valor da OS	Igual a 1 (um)
	6 a 10	Será considerado 99% do valor da OS	Igual a 0,99 (noventa e nove centésimos)
	11 a 15	Será considerado 98% do valor da OS	Igual a 0,98 (noventa e oito centésimos)
	Acima de 15	Será considerado 97% do valor da OS	Igual a 0,97 (noventa e sete centésimos)

Tabela - Cálculos de Níveis de Serviços com Desvio de Qualidade

- b. Pelo descumprimento das metas exigidas nas tabelas "Tabela - Cálculos de Níveis de Serviços Atendidos no Prazo" e "Tabela - Cálculos de Níveis de Serviços com Desvio de Qualidade", serão aplicados os percentuais de glosa no faturamento.
- c. A apuração dos indicadores será calculada sempre com base na data e hora de registro inicial da demanda e no horário de funcionamento de cada serviço. No cálculo destes indicadores, serão desconsiderados os períodos em que as demandas estiveram



suspensas ou não estiveram sob a responsabilidade da CONTRATADA. Para tanto, a suspensão e a transferência de demandas deverão observar estritamente as condições e os procedimentos estabelecidos pela equipe técnica do CONTRATANTE.

- d. A frequência de aferição e avaliação dos Níveis de Serviço será mensal, devendo a CONTRATADA elaborar relatório gerencial, apresentando-o ao CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço. Devem constar nesse relatório, entre outras informações, as metas de níveis de serviço alcançadas com a devida justificativa pelo não atendimento da meta exigida, se for o caso; recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual.

3- ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Marcus VS Anjos
Diretor de Informática
ID 4380097-1

Bruno Pereira
Diretor DepSTI
ID 4336117-0

Jorge Allyson Azevedo
Diretor DepR
ID 42618347

ANEXO - CATÁLOGO DE SERVIÇOS

Definição de Categoria	Definição de Tipo		Definição das Atividades	Definição da Complexidade			Definição da Formulação	
				Classificação	Sigla	Equivalência		
Seguem o conceito de agrupar atividades similares, havendo entre elas identidades e uma operação de composição, com propriedades análogas.	Requisição de Serviço	São solicitações feitas por parte dos usuários à central de serviços. Estas solicitações geralmente envolvem mudanças previamente autorizadas.	Atividades de monitoração de ambiente por meio de ferramentas configuradas, devendo acionar plano de comunicação em caso de falhas; serviços de transporte de mídias, controle de acesso, impressão, alimentação de sistemas e registro em livros apropriados das inconsistências e correções efetuadas, abertura e fechamento de chamados de suporte a equipamentos. Atividades operacionais como cadastro de usuários, ativação de pontos, alimentação de sistemas técnicos, documentação de rotinas técnico-operacionais, execução de scripts, operação de ferramentas e sistemas de controle como backup de ambiente, de documentação, de relatórios de falhas, atualização de aplicações sistêmicas.	Baixa	B	1 UST	0,25	15 MIN
		É caracterizado como um evento resultante de um componente ligado ao serviço de TI que não está apresentando o comportamento normal, causando queda na qualidade da prestação do serviço e, por último, a interrupção desse serviço.	Serviços técnicos com baixo grau de análise, como criação de políticas operacionais, ajustamento de documentações, desenvolvimento de scripts, procedimentos de monitoração, análise de relatórios e isolamento das falhas, atividades proativas para manutenção da disponibilidade, cadastro de serviços e correções que necessitam de uso de senhas fortes, estudos e implementações de melhorias nos procedimentos operacionais e de monitoramento para processos proativos e reativos, instalação e configuração de equipamentos e softwares básicos, correções de padrões de serviços	Mediana	M	2 UST	0,50	30 MIN
		Implementação de novos serviços, criação de procedimentos e controles, estudo de viabilidade e desempenho, ajustamento de processos e de serviços, aperfeiçoamento dos critérios de disponibilidade, intervenções corretivas e preventivas nos serviços para melhora ou correção do desempenho, adequação e substituição de ferramentas para administração e gerência de serviços, realinhamento de atividades e serviços para modelos de práticas adotadas, manutenção e suporte a softwares, equipamentos e ferramentas críticas, criação de políticas de instalação, correção e acompanhamento, automatização de atividades.	Alta	A	3 UST	0,75	45 MIN	
							1,00	60 MIN
MÉDIA DE ESFORÇO MENSAL				1637				
MÉDIA DE UST MENSAL				19644				
QUANTIDADE DE ESFORÇO ANUAL				2996				
QUANTIDADE DE UST ANUAL				35952				

TABELA DE FORMULAÇÃO DE COMPLEXIDADE E ESFORÇO DO SUPORTE PRESENCIAL

COMPLEXIDADE		ESFORÇO MENSAL (em horas)	QUANTIDADE DE UST (Esforço * Fator de complexidade)			
Baixa(Fator =1)		352	352			
Média (Fator=2)		528	1056			
Alta (Fator=3)		176	528			
QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL		1056	1936			
QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL		12672	23232			
CATÁLOGO DE ATIVIDADES DO SUPORTE PRESENCIAL						
CATEGORIA	ITEM	ATIVIDADE	TIPO	COMPLEXIDADE	FORMULAÇÃO	ESFORÇO TOTAL
1. Estação de Trabalho e Equipamentos	1.01	Garantia de equipamento, verificar ou acionar garantias	Requisição de Serviço	B	0.50	0.5
	1.02	Instalar, configurar e disponibilizar videoconferência	Requisição de Serviço	B	0.50	0.5
	1.03	Falha, analisar, resolver videoconferência	Incidente	M	1.00	2
	1.04	Instalar, configurar e disponibilizar estação de trabalho	Requisição de Serviço	B	0.50	0.5
	1.05	Instalar, configurar e disponibilizar periféricos: teclado, mouse ou webcam e outros	Requisição de Serviço	B	0.25	0.25
	1.06	Instalar, configurar e disponibilizar sistemas operacionais	Requisição de Serviço	B	0.75	0.75
	1.07	Falha, analisar e resolver sistemas operacionais	Incidente	M	0.75	1.5
	1.08	Instalar, configurar e disponibilizar agente de monitoramento ou inventário	Requisição de Serviço	B	0.25	0.25
	1.09	Falha, analisar e resolver agente de monitoramento ou inventário	Incidente	M	0.50	1
	1.10	Instalar, configurar e disponibilizar tablets	Requisição de Serviço	B	0.25	0.25
	1.11	Falha, analisar e resolver tablets	Incidente	A	0.75	2.25
	1.12	Instalar, configurar e disponibilizar scanner	Requisição de Serviço	B	0.25	0.25
	1.13	Falha, analisar e resolver scanner	Incidente	M	0.75	1.5
	1.14	Instalar, configurar e disponibilizar acesso a rede	Requisição de Serviço	M	0.75	1.5
	1.15	Falha, analisar e resolver acesso a rede	Incidente	A	1.00	3
	1.16	Remanejar ou remover equipamentos	Requisição de Serviço	B	1.00	1
	1.17	Instalar, configurar e disponibilizar certificados digitais	Requisição de Serviço	B	0.25	0.25
	1.18	Falha, analisar e resolver certificados digitais	Incidente	A	0.75	2.25
	1.19	Instalar, configurar e disponibilizar impressora	Requisição de Serviço	B	0.50	0.5
	1.20	Falha, analisar e resolver impressora	Incidente	M	0.75	1.5
	1.21	Orientar Usuários quanto ao uso dos Equipamentos	Requisição de Serviço	B	0.50	0.5
2. Aplicativos e aplicações	2.01	Instalar, configurar e disponibilizar aplicativos de escritórios	Requisição de Serviço	B	0.50	0.5
	2.02	Falha, analisar e resolver aplicativos de escritório	Incidente	M	0.75	1.5
	2.03	Instalar, configurar e disponibilizar sistemas desenvolvidos	Requisição de Serviço	B	0.50	0.5

	2.04	Falha, analisar e resolver instalação de sistemas desenvolvidos	Incidente	M	0.75	1.5
	2.05	Falha, analisar e resolver execução de sistemas desenvolvidos	Incidente	M	0.75	1.5
	2.06	Instalar, configurar e disponibilizar aplicativos diversos	Requisição de Serviço	B	0.50	0.5
	2.07	Falha, analisar e resolver aplicativos diversos	Incidente	M	0.75	1.5
	2.08	Instalar, configurar e disponibilizar antivírus	Requisição de Serviço	B	0.50	0.5
	2.09	Falha, analisar e resolver antivírus	Incidente	M	0.75	1.5
	2.10	Orientar usuários quanto ao uso de aplicativos e aplicações	Requisição de Serviço	B	0.50	0.5
3. Apoio a Eventos	3.01	Dar suporte e acompanhar reuniões internas	Requisição de Serviço	B	2.00	2
	3.02	Dar suporte a eventos externos	Requisição de Serviço	B	4.00	4
4. Usuários e grupos	4.01	Configurar e disponibilizar perfil de usuário de rede ou e-mail	Requisição de Serviço	B	0.75	0.75
	4.02	Falha, analisar e resolver perfil de usuário de rede ou e-mail	Incidente	M	1.00	2
	4.03	Disponibilizar usuário e senha da rede, e-mail ou sistemas	Requisição de Serviço	B	0.25	0.25
	4.04	Falha, analisar e resolver usuário e senha da rede, e-mail ou sistemas	Incidente	M	0.75	1.5
	4.05	Orientar Usuários quanto ao uso e funcionalidades do e-mail, de listas de distribuição ou perfis	Requisição de Serviço	B	0.75	0.75
5. Correio Eletrônico	5.01	Instalar, configurar e disponibilizar correio eletrônico	Requisição de Serviço	B	0.25	0.25
	5.02	Falha, analisar e resolver aplicativo de correio eletrônico	Incidente	M	0.75	1.5
	5.03	Orientar usuários quanto ao uso e funcionalidades do aplicativo de correio eletrônico	Requisição de Serviço	B	0.75	0.75
6. Acesso de rede e dados	6.01	Disponibilizar acesso a rede wireless	Requisição de Serviço	B	0.50	0.5
	6.02	Falha, analisar e resolver acesso a rede wireless	Incidente	A	0.75	2.25
	6.03	Configurar e disponibilizar acesso a rede	Requisição de Serviço	B	0.50	0.5
	6.04	Falha, analisar e resolver acesso a rede	Incidente	A	2.00	6
	6.05	Falha, analisar e resolver acesso a dados (arquivos e pasta)	Incidente	A	0.75	2.25
	6.06	Instalar, configurar e disponibilizar acesso a dados (arquivos e pastas)	Requisição de Serviço	B	0.25	0.25
	6.07	Orientar usuários quanto ao acesso de rede e dados	Requisição de Serviço	B	0.50	0.5
7. Documentação	7.01	Documentar procedimentos e scripts de atendimento sobre incidentes, requisições de serviço e erros conhecidos, submetendo-os à apreciação da gestão do gerente do departamento de suporte para análise sobre a pertinência de inclusão, adaptação e atualização da mesma.	Requisição de Serviço	A	4.00	12
	7.02	Levantamento de informações e confecção de relatórios a pedido da gestão de TI da CECIERJ	Requisição de Serviço	M	4.00	8
8. Atendimento Externo	8.01	Quando presente localmente, efetuar a comunicação com provedores de internet, para apoio na solução de problemas com os enlaces de acesso	Incidente	M	1.00	2

	8.02	Atendimento presencial nas unidades de Benfica, museu, gráfica, polos, escolas e tutorias, exceto a sede da Central do Brasil. Promover manutenção preventiva e corretiva, a periféricos e equipamentos de informática que venham a ser utilizados nas atividades pedagógicas e administrativas.	Requisição de Serviço	M	8.00	8
--	------	--	-----------------------	---	------	---

TABELA DE FORMULAÇÃO DE COMPLEXIDADE E ESFORÇO DO SUPORTE REMOTO

COMPLEXIDADE		ESFORÇO MENSAL (em horas)	QUANTIDADE DE UST (Esforço * Fator de complexidade)
Baixa (Fator=1)		203	203
Média (Fator=2)		277	554
Alta (Fator=3)		101	303
QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL		581	1060
QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL		6972	12720

CATÁLOGO DE ATIVIDADES DO SUPORTE REMOTO						
CATEGORIA	ITEM	ATIVIDADE	TIPO	COMPLEXIDADE	FORMULAÇÃO	ESFORÇO TOTAL
1. Apoio operacional	1.01	Comunicação com provedores de internet, para apoio na solução de problemas com os enlaces de acesso	Incidente	M	1.00	2
	1.02	Suporte à equipe do Departamento de Redes em tarefas técnicas nas sedes, polos, escolas CEJA e RedeRio	Requisição de Serviço	B	2.00	2
	1.03	levantamento de informações e confecção de relatórios a pedido da gestão de TI da CECIERJ	Requisição de Serviço	M	5.00	10
2. Gerenciamento de usuários e grupos	2.01	Verificar falha de configuração e disponibilização de objetos nos sistemas como Active Directory, LDAP, Google Workspace ou algum outro sistema utilizado para este fim	Incidente	B	0.50	0.5
	2.02	Criar e configurar objetos como usuários, grupos, unidades organizacionais, etc, nos sistemas como Active Directory, LDAP, Google Workspace ou algum outro sistema utilizado para este fim	Requisição de Serviço	B	0.25	0.25
	2.03	Alterar senha de usuários nos sistemas como Active Directory, LDAP, Google Workspace ou algum outro sistema utilizado para este fim	Requisição de Serviço	B	0.25	0.25
3. Monitoramento	3.01	Incidente, contato com localidade para reativar acesso à internet alertado pelo sistema de monitoramento - execução de ações simples como religar servidor ou modem, abrir chamado com provedor de internet, etc	Incidente	B	0.50	0.5
	3.02	Incidente, contato com localidade para reativar acesso à internet alertado pelo sistema de monitoramento - execução de ações mais complexas, como testes mais elaborados para detecção do problema e reconfiguração do servidor e/ou modem	Incidente	A	1.00	3
	3.03	Incidente, atendimento remoto para solução de problemas simples alertados pelo monitoramento, como disco cheio no servidor, porta de switch offline etc	Incidente	B	0.50	0.5
	3.04	Incidente, atendimento remoto para solução de problemas mais complexos alertados pelo monitoramento, como carga alta de processamento, tráfego intenso etc	Incidente	A	1.00	3
	3.05	inclusão de entidades e dispositivos no sistema de monitoramento	Requisição de Serviço	B	0.25	0.25

4. Servidores e equipamentos de rede	4.01	Aplicação de atualizações e patches a sistemas operacionais de servidores e equipamentos como switches, roteadores e pontos de acesso	Requisição de Serviço	B	1.00	1
	4.02	Configuração de firewall, liberação de acesso a endereços e portas, proxys, níveis de acesso de usuários e grupos, sistemas de detecção e prevenção à intrusões (IDS/IPS), etc, de acordo com as instruções da gestão da TI da CECIERJ	Requisição de Serviço	M	1.00	2
	4.03	Configuração de servidores para acesso a rede, associação e gerenciamento de endereços IP, Domain Name Systems (DNS) e Dynamic Host Configuration Protocol (DHCP);	Requisição de Serviço	B	0.25	0.25
	4.04	Instalação e configuração de acesso remoto, como dial-in, dialback e VPN, VNC e outros softwares, de acordo com as instruções da gestão de TI da CECIERJ	Requisição de Serviço	B	1.00	1
	4.05	Suporte à implementação e acompanhamento de tecnologias de comunicação como Voice over Internet Protocol (VOIP)	Requisição de Serviço	M	1.00	2
	4.06	Garantia de equipamento, verificar ou acionar garantias	Requisição de Serviço	B	0.50	0.5
	4.07	Instalar, configurar e disponibilizar periféricos: teclado, mouse ou webcam e outros	Requisição de Serviço	B	0.25	0.25
	4.08	Instalar, configurar e disponibilizar sistemas operacionais de servidores	Requisição de Serviço	B	1.00	1
	4.09	Falha, identificar e resolver sistemas operacionais	Incidente	M	1.00	2
	4.10	Instalar, configurar e disponibilizar agente de monitoramento ou inventário	Requisição de Serviço	B	0.25	0.25
	4.11	Falha, identificar e resolver problema com agente de monitoramento ou inventário	Incidente	M	0.50	1
	4.12	Instalar, configurar e disponibilizar acesso à rede	Requisição de Serviço	B	0.50	0.5
	4.13	Falha, identificar e resolver problemas de acesso à rede	Incidente	M	1.00	2
	4.14	Remanejar ou remover equipamentos	Requisição de Serviço	B	1.00	1
	4.15	Instalar, configurar e disponibilizar certificados digitais	Requisição de Serviço	B	0.25	0.25
	4.16	Falha, identificar e resolver certificados digitais	Incidente	A	0.75	2.25



ANEXO - CATÁLOGO DE LOCALIDADES

Localidades CEDERJ		
Polo	Local	Endereço
Angra dos Reis	Polo Verolme	Av. dos Trabalhadores 179 – Jacuecanga
Barra do Piraí	C.E. Nilo Peçanha	R. Antônio da Silva Brinco 1068 – Oficinas Velhas
Belford Roxo	Polo Cederj	R. Mauá, s/n – São Bernardo
Bom Jardim	CIEP Brizolão 322 – Mozer Cunha Guimarães	R. Manuel Vieira de Aguiar s/n – Bairro São Miguel
Bom Jesus do Itabapoana	C. E. Padre Mello	Av. Governador Roberto Silveira 578 – Centro
Cardoso Moreira	C. E. Baltazar Carneiro	R. Sebastião Zaquieu 84/92 – Catarino
Cabo Frio	CIEP 150	R. Aspino Rodrigues dos Santos – São Cristóvão
Campo Grande	Instituto de Educação Sara Kubitschek	Av. Manoel Caldeira de Alvarenga 1.203
Cantagalo	Polo Cederj	R. Coronel Manoel Marcelino de Paula 208 – Centro
Duque de Caxias	Polo Cederj	R. Marechal Floriano 555 – Jardim 25 de Agosto
Itaguaí	E. M. Senador Teotonio Vilela	R. Didimo José Batista 125 – Centro
Itaocara	E. M. Prof. Nildo Caruso Nara	R. Nilo Peçanha 471 – Centro
Itaperuna	CIEP 263 – Lina Bo Bardi	Av. Zulamith Bittencourt s/n – Presidente Costa e Silva
Macaé	Polo Cederj	Av. Aluizio da Silva Gomes 50 – Granja dos Cavaleiros
Magé	E. M. Des. Oswaldo Portela	Av. Padre Anchieta 163 – Centro
Mangaratiba		R. Frei Afonso s/n- Praia do Saco
Mesquita	CVT Faetec	Av. Getúlio de Moura 1.282 – Edson Passos
Miguel Pereira	E. M. Profª. Adalice Soares	R. Luis Eugênio 61 – Governador Portela
Miracema	Polo Cederj	Av. Deputado Luiz Fernando Linhares – s/n – Centro
Natividade	C. M. Alvorada	R. Vigário João Batista 3 – Centro
Niterói	E. M. Paulo Freire	R. Soares Miranda 77/5º andar – Fonseca
Nova Friburgo	CIEP 124 – Licínio Teixeira (Via Expressa)	Av. José Pires Barroso, s/n – Olaria
Nova Iguaçu	Polo Cederj (antigo Fórum)	R. Doutor Paulo Frões Machado 38 – Centro
Paracambi	Centro Tecnológico Universitário de Paracambi	R. Sebastião de Lacerda s/n – Fábrica
Petrópolis	Polo Cederj	Est. Machado Fagundes 326 – Cascatinha
Pinheiral	CVT Pinheiral	R. Benedito Honorato 147 – Centro
Piraí	Polo Cederj	R. Roberto Silveira 86 – Centro
Quatis	CIEP 492 – E.M. Marciana Machado D Elias	R. Genésio Leite 235 – Nossa Sra. do Rosario
Resende	Polo Cederj	Av. Ten Cel Adalberto Mendes 1920 – Bairro Vila Santa Isabel
Rio Bonito	C. M. Dr. Astério Alves de Mendonça	Rodovia BR 101/km 265 – Praça Cruzeiro
Rio das Flores	Polo Cederj	R. Nestor de Oliveira Barbosa s/n – Centro
Rio das Ostras	Centro Municipal de Qualificação Profissional da Zona Especial de Negócios	R. do Engenheiro Lote 9C/ Quadra F



Rocinha	Complexo Esportivo da Rocinha	R. Bertha Lutz 85 – São Conrado
Santa Maria Madalena	CIEP 273 – Prof. Graciano Cariello Filho	R. Onório Dubois s/n – Centro
São Fidélis	CIEP 420 – Joaquim Maia Brandão	R. Elysis da Costa Santos s/n – Dirley Perlingeiro de Abreu
São Francisco de Itabapoana	CIEP 470 – Celso Martins Cordeiro	R. Antônio Pinheiro Filho 2 – Centro
São Gonçalo	CIEP 250 – Rozendo Rica Marcos	R. Visconde de Itaúna s/n – Gradim
São Pedro da Aldeia	Polo Cederj	R. A s/n – Nova São Pedro da Aldeia
Saquarema	E. M. Edilson Vignoli Marins	R. Antonio Ferreira 110 – Rio da Areia – Bacaxá
Teresópolis	Campus Uerj Teresópolis	Av. Lúcio Meira 233 – Centro
Três Rios	E. M. Walter Franklin	R. Marechal Deodoro 117 – Centro
Volta Redonda	Polo Prof. Darcy Ribeiro	R. 539 s/n – Jardim Paraiba

Localidades CEJA		
CEJA	Local	Endereço
ANGRA DOS REIS	Ceja Professor Jair Natalino Espíndola Travassos	Rua Coronel Carvalho, 230/Ala E
ARARUAMA	Ceja Professor Cordelino Teixeira Paulo	Rua Oscar Clark, s/n° (CIEP 148 – Rua Oscar Clark, s/n°)
ARRAIAL DO CABO	Ceja Arraial do Cabo	Travessa João José de Andrade, 23 – Prainha
BARRA DO PIRAIÁ	Ceja Doutor Osvaldo da Cunha Fonseca	Rua Antônio da Silva Brinco, 1.068 – Oficinas Velhas
BARRA MANSA	Ceja Professor Dary Ferreira Pinto de Oliveira	Rua Robert Lang, 162
BELFORD ROXO	Ceja Professora Rosa Soares	Rua Mauá, 179 – Parque São Bernardo
BOM JARDIM	Ceja Pedro Américo da Silva	Rua Manoel Vieira de Aguiar, s/n°
BOM JESUS DO ITABAPOANA	Ceja Bom Jesus do Itabapoana	Avenida Governador Roberto Silveira, 578 (Anexo ao CE Padre Mello) – Bairro Novo
CAMBUCI	Ceja Cambuci	Rua Antônio Perazzo, 294
CAMPOS DOS GOYTACAZES	Ceja Campos dos Goytacazes	Praça da República, 8
CARMO	Ceja Carmo	Rua Senador Dantas, 280
CASIMIRO DE ABREU	Ceja Professora Maria Dias	Rua Franklin José dos Santos (Antiga Rua Guarus), s/n°
CORDEIRO	Ceja Pedro Américo da Silva	Rua Adir Pinto Vahia de Abreu, 216
DUAS BARRAS	Ceja Moncleber Gomes	Avenida Getúlio Vargas, 104 - Centro
DUQUE DE CAXIAS	Ceja Duque de Caxias	Rua Bento Amaral, s/n° – Centro
DUQUE DE CAXIAS	Parque Santo Antônio	Av. Presidente Kennedy, 14 .640 – Parque Santo Antônio
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	Ceja Engenheiro Paulo de Frontin	Estrada Rj 127, s/n°
ITABORAÍ	Ceja Itaboraí	Rua Edna Salles, s/n° – Gabriela/Manilha
ITAGUAÍ	Ceja Itaguaí	Rua Elvira Ciuffo Cicarino, s/n° - Vila Margarida
ITAOCARA	Ceja Itaocara	Praça Toledo Pizza, s/n – Centro (em cima da Rodoviária) - Sobradinho
ITAPERUNA	Ceja Itaperuna	Avenida Expedicionário Cabo Gama, 233/Anexo – Cidade Nova
JAMAPARÁ	Ceja Jamaparé	Avenida Paulino Fernandes Silva, 252 – Jamaparé
MACAÉ	Ceja Othon Barroso de Carvalho	Rua Agenor Caldas, 442- Imbetiba
MAGÉ	Ceja Magé	Rua Prefeito Ullman, 326 - Centro



MAGÉ	Ceja Piabetá	Rua Guarani, s/n° (Fundos da C.E. Professora Alda Bernardo dos Santos Tavares)
MARICÁ	Ceja Maricá	Avenida Roberto Silveira, 259 - Centro
MESQUITA	Ceja Professora Rosa Soares	Rua Paulo, s/n° - Centro
MIRACEMA	Ceja Miracema	Rua Matoso Maia, 316 - Centro
NATIVIDADE	Ceja Natividade	Avenida Mauro Alves Ribeiro Júnior, 243/Anexo – Balneário
NITERÓI	Ceja Niterói	Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 707/Anexo - Centro
NOVA FRIBURGO	Ceja Nova Friburgo	Praça Doutor Dermeval Barbosa Moreira, 15, fundos – Centro
PARATY	Ceja Professor Jair Natalino Espíndola Travassos / Paraty	Rua Marechal Deodoro, s/n° - Centro
PETRÓPOLIS	Ceja Petrópolis	Rua Doutor Nelson de Sá Earp, 232 – sobreloja 2 – Centro
PORCIÚNCULA	Ceja Porciúncula	Rua Deputado Luiz Fernando Linhares, 795/Anexo
QUISSAMÃ	Ceja Quissamã	Rua Doze de Junho, 1265 - Carmo
RESENDE	Ceja Professora Ivany de Oliveira Chaves	Avenida Tenente Coronel Adalberto Mendes, 1920 – Santa Isabel (CIEP da Alvorada)
RIO DAS OSTRAS	Ceja Esmeralda da Costa Porto	Rua Leni Pereira Melo, 55 - Balneário Remanso
RIO DE JANEIRO - Bangu	Ceja Senai Paciência / Bangu	Rua Silva Cardoso, 349 (funciona dentro da XVIII Região Administrativa de Bangu)
RIO DE JANEIRO - Centro	Ceja Central do Brasil	Praça Cristiano Otoni, Centro
RIO DE JANEIRO - Copacabana	Ceja Copacabana	Rua Belfort Roxo, 433 - Copacabana
RIO DE JANEIRO - Ilha do Governador	Ceja Ilha do Governador	Rua Sargento João Lopes, 315 – Anexo - Ilha do Governador
RIO DE JANEIRO - Madureira	Ceja Madureira	Avenida Ministro Edgard Romero, 491 - Madureira
RIO DE JANEIRO - Paciência	Ceja Senai Paciência	Estrada Santa Eugênia, s/n° - Paciência
RIO DE JANEIRO - Penha	Ceja Casa do Marinheiro	Avenida Brasil, 10592 - Penha
RIO DE JANEIRO - Rocinha	Ceja Rocinha	Rua Bertha Lutz, 84 - Rocinha
RIO DE JANEIRO - São Cristóvão	Ceja José Carlos Brandão Monteiro - São Cristóvão	Praça Argentina, 20/Fundos - São Cristóvão
RIO DE JANEIRO - Vila Isabel	Ceja Senai - Vila Isabel	Boulevard Vinte e Oito de Setembro, 109 - Vila Isabel
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	Ceja Santo Antônio Pádua	Rua José de Alencar Leite, 89 - Tavares
SÃO FIDÉLIS	Ceja São Fidélis	Avenida Governador Roberto Silveira, 237 - Barão de Macaúbas
SÃO GONÇALO	Ceja São Gonçalo	Avenida Lúcio Tomé Feteira, s/n° - Vila Lage
SÃO PEDRO DA ALDEIA	Ceja Professor Cordelino Teixeira Paulo	Rua Doze de Outubro, s/n° – Estação
SEROPÉDICA	Ceja Seropédica	Antiga Estrada Rio São Paulo Km 40, s/n° - Dom Bosco
SUMIDOURO	Ceja Sumidouro	Rua da Conceição, 45 - Centro
TERESÓPOLIS	Ceja Teresópolis	Avenida Lúcio Meira, 311 – Fundos – Várzea
TRÊS RIOS	Ceja Três Rios	Rua Iglesias Lopes, 870 – Cantagalo
VALENÇA	Ceja Doutor Osvaldo da Cunha Fonseca	Rua Araújo Leite, 265 - Centro
VASSOURAS	Ceja Três Rios / Vassouras	Avenida Marechal Paulo Torres, 151 - Centro
VOLTA REDONDA	Ceja Paulo Freire	Rua 222, 122 - Conforto

PRÉ VESTIBULAR SOCIAL

PVS	Local	Endereço
Angra dos Reis	CE Doutor Artur Vargas	Rua Coronel Carvalho, 230- Ala E – Centro (Entrada pela Rua das Palmeiras)
Arraial do Cabo	Arraial do Cabo Arraial do Cabo	Travessa João José de Andrade, 23 – Prainha
Belford Roxo Belford Roxo	Belford Roxo Belford Roxo	R. Mauá, 179 - Parque Sao Bernardo, Belford Roxo – RJ
Bom Jardim Bom Jardim	CIEP 322 Mozer Cunha Guimarães	Rua Manoel Vieira de Aguiar, s/n°



Búzios Búzios	Búzios Búzios	Estr. dos Búzios, s/n, Búzios - RJ
Cabo Frio Cabo Frio 1	Cabo Frio Cabo Frio 2	Av. Independência, s/nº – Em frente ao Condomínio Long Beach.
Cabo Frio Cabo Frio 2	Cabo Frio Cabo Frio 3	R. Luís de Camões, Nº 0 - Célula Mater, Cabo Frio - RJ
Campos Campos	Campos Campos	Pc República, 6 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ
Duque de Caxias	Duque de Caxias	Avenida Presidente Kennedy, Km 12 – Pilar – Duque de Caxias
Itaguaí	CIEP 048 Djalma Maranhão	Rua Elvira Ciuffo Cicarino, s/nº Vila Margarida – Itaguaí
Macaé	Macaé	Av Agenor Caldas, 442 - Imbetiba – Macaé
Magé Magé - Piabetá	CE Professora Alda Bernardo dos Santos Tavares (fundos).	Rua Guarani, s/nº
Mangaratiba	Mangaratiba	Av. Frei Afonso, s/n - Praia Do Saco, Mangaratiba – RJ
Mesquita	CIEP 364 Nelson Ramos	Rua Paulo, s/nº, Mesquita - RJ
Nova Friburgo	Nova Friburgo	Praça Dr. Dermeval Barbosa Moreira, 15 Centro - Nova Friburgo
Pinheral	Pinheral	Rua Benedito Honorato nº 147 - Centro/Pinheiral - RJ
Quatis	Quatis	Rua Genésio Leite, 235 Nossa Senhora do Rosário - Quatis
Queimados	Queimados	Rua Edna S/N - Centro - Queimados
Resende	CIEP da Alvorada	Avenida Tenente Coronel Adalberto Mendes, 1920 – Santa Isabel
Rio Bonito	C. M. Maurício Kopke.	Rua Salgado Filho, s/nº - Caixa D'Água - Rio Bonito
Rio das Ostras	Rio das Ostras	Rua do Engenheiro, Lote 9C, Quadra F Rio as Ostras – RJ
Rio de Janeiro	Central do Brasil	Praça Cristiano Ottoni, Centro, Rio de Janeiro.
Rio de Janeiro	Campo Grande	Av. Manuel Caldeira de Alvarenga, 1203 - Campo Grande
Rio de Janeiro	Copacabana - CE Infante Dom Henrique	Rua Belfort Roxo, 433
Rio de Janeiro	Ilha do Governador - CE Prof. Maria de Lourdes Oliveira Lavour	Rua Sargento João Lopes, 315 – Anexo
Rio de Janeiro	Madureira - IE Carmela Dutra.	Avenida Ministro Edgard Romero, 491
Rio de Janeiro	Penha - Casa do Marinheiro	Avenida Brasil, 10592 - Penha - Rio de Janeiro - RJ
Rio de Janeiro	São Cristóvão - CE Olavo Bilac	Praça Argentina, 20/Fundos
Rio de Janeiro	Vila Isabel - Colégio Estadual João Alfredo	Boulevard Vinte e Oito de Setembro, 109
São Fidélis	Colégio Estadual Barão de Macaúbas.	Avenida Governador Roberto Silveira, 237
São Gonçalo	São Gonçalo	Rua Procópio Ferreira, 36-182 - Vila Lage, São Gonçalo – RJ
São Pedro da Aldeia	CIEP 146 Professor Cordelino Teixeira Paulo	Rua Doze De Outubro, S/N Centro - São Pedro Da Aldeia
Silva Jardim	Silva Jardim	R. Padre Antônio, 85 - Santo Expedito, Silva Jardim
Tanguá	E.M Iasmim Gonzaga Arantes	R. Ver. Manoel Macedo - Centro, Tanguá - RJ
Teresópolis	CE Edmundo Bittencourt	Avenida Lúcio Meira, 311 – Fundos – Várzea
Três Rios	CIEP 456 – professor Marcos Costa Reis Dutra.	Rua Iglesias Lopes, 870 – Cantagalo
Valença Valença	Valença Valença	Rua Comendador Araújo Leite, Nº 265 - Centro, Valença/RJ
Volta Redonda	Volta Redonda	Rua 43, nº 52, Praça Brasil - Vila Santa Cecília – Volta Redonda

TUTORIA		
Universidade	Curso	Endereço
CEFET	Engenharia de Produção	Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ Av. Maracanã, 229, Secretaria Acadêmica (SECAD) Bloco E, 1º andar.
	TGT	Rua General Canabarro 522, térreo, Campus 3, Maracanã cep 20.271-205 (porta de vidro blindex)
UENF	Biologia	Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro Av. Alberto Lamego, nº 2000 - Pq. Califórnia Prédio: P9 (novo prédio atrás do prédio das oficinas) Campos dos Goytacazes - RJ Setor: CEDERJ - Sala da secretaria Tel. para contato:

	Pedagogia	Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro Av. Alberto Lamego, 2000 - Parque Califórnia Prédio P9, sala da Secretaria do CEDERJ. Campos dos Goytacazes - RJ
	Pedagógicas das Licenciaturas	Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro Av. Alberto Lamego, nº 2000 - Pq. Califórnia, Campos dos Goytacazes – RJ. Prédio: P9 (prédio atrás do prédio das oficinas) Setor: PROGRAD /CEDERJ - Sala da secretaria. Tel. para contato: (22) 2739 7063
	Química	Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) Av. Alberto Lamego, nº 2000 - Pq. Califórnia Prédio: CCH -Centro de Ciências do Homem Setor: CEDERJ (anexo ao CCH) Campos dos Goytacazes -RJ Tel. para contato: (22) 2739 7309 / 2739 7063
UERJ	Biologia	Secretaria do Instituto de Biologia Roberto Alcantara Gomes (IBRAG) Avenida 28 de Setembro, 87 (fundos do Hospital Pedro Ernesto) CEP 20551-030 Pavilhão Américo Piquet Carneiro – Térreo
	Geografia	Curso de Geografia EAD - UERJ Rua São Francisco Xavier, 524, Sala de Tutoria – 6º Andar - Maracanã - RJ
	Pedagogia	Secretaria da EAD UERJ: Rua São Francisco Xavier, nº 524, 12º andar, sala 12005, bloco B
	Pedagógicas das Licenciaturas	Universidade do Estado do Rio de Janeiro Rua São Francisco Xavier, 524-12º andar-sala 12005-bloco B – Maracanã
UFF	Administração Pública	Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, nº 783 - Bloco A - sala 202. Atterrado - Volta Redonda/RJ
	Computação	*Secretaria do Curso de Tecnologia em Sistemas de Computação Rua Passo da Pátria, 156 Prédio Novo do IC, sala 402 São Domingos, Niterói CEP: 24210-240 *Instituto de Computação - UFF (Sala 415, atendimento de tutoria) Av. Gal. Milton Tavares de Souza, s/nº Campus da Praia Vermelha - Boa Viagem - Niterói / RJ CEP: 24210-346
	Engenharia de Produção	Secretaria de EaD. Escola de Engenharia de Volta Redonda. Av. dos Trabalhadores 420, Sala C75 (terceiro Andar). Vila Santa Cecília. Volta Redonda, Rio de Janeiro.
	Letras	Campus do Gragoatá, Bloco B Sala 412 São Domingos, Niterói, RJ CEP: 24210-200 Tel.: 2629-2551
	Matemática	RUA PROF MARCOS WALDEMAR FREITAS REIS S/Nº SÃO DOMINGOS CEP 24.210.201 CAMPUS GRAGOATA BL H 5 ANDAR SALA 514 SECRETARIA
	Segurança Pública	Departamento de Segurança Pública - Faculdade de Direito - Rua Tiradentes, 17 - Ingá - Niterói - RJ - Cep. 24.210-510
UFRJ	Biologia	Universidade Federal do Rio de Janeiro Av. Carlos Chagas Filho, s/n, Ilha do Fundão Rio de Janeiro - RJ Prédio: CCS - Centro de Ciências da Saúde Bloco N - Sala 004 - 2º andar cederj@ccsdecania.ufrj.br erosianejales@hotmail.com
	Ciências Contábeis	
	Computação	Laboratório UFRJ Av Brigadeiro Trompovski s/n Centro de Tecnologia Bloco H - 3o andar Sala H-317
	Física	Universidade Federal do Rio de Janeiro Sala 7 do Bloco F do CCMN - UFRJ Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro
	Química	Sala A-408, Centro de Tecnologia, UFRJ – Campus do Fundão

UFRRJ	Administração	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) Campus Seropédica, BR 465, Km 07, Pavilhão Central, Secretaria do CEDERJ 3º andar, Sala 135 Seropédica, RJ
	Pedagógicas das Licenciaturas	
	Turismo	Instituto Multidisciplinar/ Av Governador Roberto Silveira s/n, Bairro Jardim da Posse, Nova Iguaçu/RJ - Coordenação do Curso de Licenciatura em Turismo – Campus da UFRRJ, sala 205, bloco Biblioteca, CEP: 26.020-740.
UNIRIO	História	Av. Pasteur, 296, Prédio da CEAD/Coordenação de Educação a Distância/Secretaria do Curso de História, 2º andar, Sala de tutoria I Urca - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
	Matemática	Coordenação de Educação à Distância da UNIRIO (CEAD - UNIRIO). Av. Pasteur, 296, Campus da Reitoria, URCA, Rio de Janeiro. Procurar Graziela ou Daiana.
	Pedagogia	Lipeak Av. Pasteur, 458, Prédio CCH, andar térreo- Urca- RJ CEP: 22290-240
	Turismo	Av. Pasteur, 296, Prédio da CEAD/Coordenação de Educação a Distância/Secretaria do Curso de Turismo, 2º andar, Sala de tutoria I Urca - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

Rio de Janeiro, 25 setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Marcus dos Anjos, Diretor**, em 26/09/2023, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



ANEXO 2

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

 SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE	<p>Licitação por Pregão Eletrônico n.º 08/2023. A realizar-se em 10/10/2023 às 10h15min (hora de Brasília)</p> <p>Requisição PES n.º 0055/2023 Processo SEI n.º E-260004/001572/2022 FOLHA: 01/01</p>
<p>A firma ao lado mencionado propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do Edital n.º 08/2023.</p>	<p>CARIMBO DA EMPRESA – CNPJ</p>

Lote	Prestação de serviços de suporte técnico na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
1	<p>SERVICOS DE APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TECNICAS E OPERACIONAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇO DE APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, FORMA FORNECIMENTO: SERVIÇO Código do Item: 0308.002.0099 (ID - 151817)</p> <p>IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA NO VALOR GLOBAL DE (POR EXTENSO):</p> <p>Dados Bancários: Banco: BRADESCO Agência: Conta Corrente:</p>	Serviço	1UN					Valor total
								Valor global
<p>OBSERVAÇÕES</p> <p>1ª- A PROPOSTA DETALHE deverá ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; ser datada e assinada pelo gerente ou procurador.</p> <p>2ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da Proposta Detalhe cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª- As três primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, em envelope fechado, com a possível urgência.</p> <p>4ª - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>		<p>Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., conforme Termo de Referência (Anexo 1).</p> <p>Validade da Proposta: 60 dias úteis (preços válidos por sessenta dias)</p> <p>Forma de execução: Conforme Termo de Referência - Anexo 1</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em, de de 2023.</p> <p>Assinatura Firma Proponente</p> <p>CNPJ: Inscrição Estadual:</p>						



ANEXO 3

CONTRATO N° __/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FUNDAÇÃO CECIERJ E A PESSOA JURÍDICA _____.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, estabelecida nesta cidade, na Praça Cristiano Ottoni, s/n – 6.º andar – sala 614 - Centro/RJ (CEP: 20221-250), inscrita no CNPJ sob o nº 35854884/0001-26, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Presidente, Sr João de Melo Carrilho, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, Carteira de Identidade RG nº 21134941-0 expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.501.667-29, e a Pessoa Jurídica....., situada na,, nesta cidade, CEP:....., inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada, legalmente, neste ato pelo,(nacionalidade),(estado civil), domiciliado nesta cidade, Carteira de Identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato para prestação de serviços de suporte técnico na área de tecnologia da informação e comunicação (tic), com fundamento no processo administrativo nº SEI-260004/001572/2022, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980 e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte técnico na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para o atendimento das necessidades da Fundação CECIERJ na forma especificada no Termo de Referência e na Proposta Detalhe nº 08/2023, de que trata o Edital de Pregão Eletrônico nº 08 /2023, da qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de empreitada pelo menor preço global por execução indireta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de __/__/2023, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial,



valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;



- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para os correntes exercícios de 2023 e 2024, assim classificados:

Fonte: 1.500.100

Programa de Trabalho: 4046.12.122.0002.2016

Natureza de Despesa: 3390.40.10

Nota de Empenho: 2023NE.....

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo Ordenador de Despesas, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;



b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO: Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.



PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO: Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto ao banco BRADESCO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência do Banco BRADESCO ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa do Banco BRADESCO, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, §3º da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Fundação CECIERJ (Divisão de Serviços Gerais), sito à Praça Cristiano Ottoni, s/n – 6.º andar – sala 614 - Centro/RJ (CEP: 20221-250), acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.



PARÁGRAFO QUINTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA/IBGE, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO: O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA : DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, comprovante de prestação da garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o valor do contrato, seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.



PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO: Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES



O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.



PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.



PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGESIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO



Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2023.

NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO 4

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

A empresa, inscrita no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a).....portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 12.6.1 do edital em referência, bem como no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, na forma do Art 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá ser assinada pelo seu representante legal.



ANEXO 5

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF n.º, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá ser assinada pelo seu representante legal.



ANEXO 6

DECLARAÇÃO (MODELO)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF.....**DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V do art. 10 do Decreto Estadual nº 31.864, de 16 de setembro de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá ser assinada pelo seu representante legal.



ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº 08/2023

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO 8

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

Dados referentes a: **contratação de de empresa para a prestação de serviços de suporte técnico na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**

	Descrição	Valor Mensal
FUNÇÃO:		
REMUNERAÇÃO	1. Salário Base (ver Anexo 1)	
	Periculosidade/Insalubridade	
	Reserva Técnica	
	Subtotal (01)	0,00
ENCARGOS SOCIAIS Grupo A	1. INSS	
	2. SESI ou SESC	
	3. SENAC/SENAI	
	4. INCRA	
	5. Salário Educação	
	6. FGTS	
	7. Seguro Acid. Trabalho/SAT/INSS	
	8. SEBRAE	
	SubTotal (02)	0,00
Grupo B	Férias	
	Auxílio Doença	
	Licença Paternidade	
	Faltas Legais	
	Acidente de Trabalho	
	Aviso Prévio	
	13º Salário	
	SubTotal (03)	0,00
Grupo C	Aviso Prévio Indenizado	
	Indenização Adicional	
	FGTS nas rescisões sem justa causa	
	SubTotal (04)	0,00
Grupo D	Incidência do Grupo "a" sobre o "b"	



	SubTotal (05)	0,00
--	----------------------	-------------

INSUMOS	Uniformes	
	Vale-transporte	
	Vale Refeição	
	Assistência Médica	
	Materiais / Equipamentos	
	Treinamento / Reciclagem de Pessoal	
	Seguro de Vida em Grupo	
	Assistência Social Familiar Sindical	
	Reserva Técnica	
	SubTotal (06)	0,00

DEMAIS COMP.	DEMAIS COMP.	
	Lucro	
	SubTotal (07)	0,00

TRIBUTOS E IMPOSTOS (1)	ISS	
	IRPJ	
	COFINS	
	Contribuição Social (CSLL)	
	PIS	
	SubTotal (08)	0,00

VALOR TOTAL / MÊS (soma dos subtotais)	0,00
--	-------------

VALOR MENSAL R\$	0,00
VALOR POR 12 MESES R\$	0,00

OBS: (1) - Os valores referentes a tributos e impostos deverão respeitar o regime de tributação da empresa e as respectivas alíquotas legalmente estabelecidas.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBSERVAÇÃO 1: Esta Planilha deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá ser assinada pelo seu representante legal.

OBSERVAÇÃO 2: Esta planilha é simplesmente o modelo para demonstração da composição de custos, portanto, cada empresa poderá apresentar a sua própria planilha.



ANEXO 9

PLANILHA ESTIMATIVA DE VALOR GLOBAL

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

OBJETO		VALOR GLOBAL (R\$)
Prestação de serviços de informática	Contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte técnico na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conforme Termo de Referência (Anexo 1) e Proposta Detalhe (Anexo 2).	3.504.786,05



ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE (EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao **Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

a/c Sr. Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)